EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº: **56/2025**
Leilão nº: **02/2025**
Objeto: **ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO"**
Tipo: **MAIOR LANCE GLOBAL**
Abertura: **20/05/2025 às 08h30min**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, e presencialmente no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min nos dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 4.724 de 09 de julho de 2024, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

ANEXOS:
Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Inicial
Anexo IV – Modelo Procuração

O Edital encontra-se disponível no site do município.

O certame será gravado em áudio e vídeo.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

Processo Licitatório nº: 56/2025 **Leilão nº: 02/2025** Credenciamento: **20/05/2025 às 08h30min** Abertura: **20/05/2025**	Tipo: **MAIOR LANCE GLOBAL** Horário de abertura: **Após a finalização do credenciamento** Local: **Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com endereço na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves-MG, inscrita no CNPJ 18.557.546/0001-03, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, sendo do tipo **MAIOR LANCE GLOBAL**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024 e demais legislações correlatas, conforme objeto Descrito no **Anexo I** deste Edital.

1-OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Leilão a **ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO"**, conforme especificação contida no ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2 - Os Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis mencionados no **Anexo I** serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, estando à disposição para análise, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades ou quantidades, intrínsecas ou extrínsecas.

2 - DA LEILOEIRA

2.1 - O presente Leilão será conduzido pela servidora municipal Juliana Jaques Camargos, designada Agente de Contratação que irá atuar como Leiloeira pela Portaria nº 3.746 de 02 de janeiro de 2025.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

3.1 - Os Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis estarão disponíveis para vistoria pelos interessados na Usina de Triagem e Compostagem, Município de Coronel Xavier Chaves/MG, até o dia **19 de maio de 2025**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, somente em dias úteis.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

4.2. - Conforme determina o art. 9º, da lei 14.133/21, os servidores do quadro da prefeitura municipal de Coronel Xavier Chaves não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente leilão.

4.3. - A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital de leilão.

4.4. - Para a participação do leilão, os interessados deverão credenciar apresentando os devidos documentos:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Documento de identidade para comprovação de ser sócio, proprietário ou administrador;

b) No caso de representante de Pessoa Jurídica o representante deverá apresentar documento de credenciamento da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO,** dando poderes para efetuar lances, conforme modelo **ANEXO III;**

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

d) **Licença ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental**, emitida pelo órgão ambiental competente, que contemple atividades de recebimento e armazenamento de recicláveis;

d.1) No caso de Licença ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida em nome de terceiros deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre a arrematante e o detentor da licença ambiental, acompanhado de cópia autenticada do documento pessoal do detentor da licença.

d.2) Em caso de dispensa da Licença, o licitante deverá apresentar comprovante dessa situação.

e) **RG** e Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** do **representante da Empresa**;

f) **Ficha de Cadastro de Usuário** no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (**MTR/FEAM**) com o perfil Gerador/Destinador/Transportador ou Transportador/Destinador, emitida há, no máximo, 15 dias da data da sessão do leilão.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

f.1) As informações relativas à licença ambiental constantes na Ficha de Cadastro de usuário no MTR devem corresponder à licença ambiental apresentada pelo participante.

4.4.1 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

4.4.2 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

5 - DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os Resíduos Sólidos Urbanos recicláveis serão leiloados no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Municipal e à Leiloeira qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos arrematados.

5.2 - O leilão iniciará com a averiguação da documentação e proposta de preço dos licitantes que não se fizerem presentes

5.2.1 - Aos interessados presentes não será necessária a apresentação de proposta escrita.

5.3 - Os lances serão feitos de forma verbal, observando o valor mínimo para o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **MAIOR LANCE GLOBAL**.

5.4 - **As quantidades inicialmente previstas poderão ser ajustadas em função da inclusão de novos materiais. A aceitação dessa nova remessa ficará a critério dos licitantes presentes. Caso os licitantes manifestem interesse em incluir as quantidades remanescentes, estas deverão ser contabilizadas e formalizadas em Ata antes da fase de lances. Em razão disso, o valor mínimo para os lances será revisado.**

5.5. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da adjudicação do mesmo;

5.6 - Em caso de desistência do arrematante a Administração Municipal em atenção aos princípios da celeridade, economia, eficiência, finalidade, moralidade e publicidade, reserva-se o direito de convocar, os licitantes remanescentes pela ordem de classificação no certame em conformidade com os preços ofertados.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

6 -DA ATA E TERMO DE COMPROMISSO

6.1-Após os trâmites do Leilão, será lavrada ATA, na qual figurarão os bens alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, e ainda o TERMO DE COMPROMISSO.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual será fornecido pela leiloeira ao vencedor logo após o término da sessão de lances.

7.2. O Documento de Arrecadação Municipal terá validade de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da declaração do objeto vendido ao arrematante.

7.3. O pagamento integral será condição obrigatória para a liberação e retirada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis.

7.4. O arrematante deverá enviar o comprovante de pagamento ao setor responsável, a fim de confirmar a transação.

8 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

8.1 - O objeto arrematado deverá ser retirado pelo arrematante somente após a apresentação do comprovante de pagamento.

8.2 - O arrematante vencedor deverá retirar o objeto no prazo de 03 (três) dias após a confirmação do pagamento, caso não aconteça a retirada do material no prazo estipulado, será aplicada multa no percentual fixado pela Administração.

8.2.1 – O prazo previsto no item 8.2 poderá ser dilatado, a pedido fundamentado do arrematante, mediante autorização da Administração da Usina de Triagem e Compostagem.

8.3 - A retirada dos objetos será de total responsabilidade do Arrematante, que deverá arcar com os custos de transporte e mão de obra para tal.

8.4 - A retirada do material arrematado deverá ser efetuada em sua totalidade em apenas 01 (um) dia, devendo ser agendado com antecedência pelo telefone/Whatsapp **(32) 9 9199-6992.**

8.5 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.6 - A retirada do objeto arrematado poderá ser feita somente após agendamento, de segunda a sexta - feiras das 07h30min. às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, não sendo

aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação, quantidade ou estado do bem.

8.7 - É de responsabilidade da Administração Municipal e Leiloeira somente a expedição do **Termo de Compromisso (Modelo - Anexo II)** que será entregue ao arrematante após declarado o vencedor. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8.8- O transporte dos materiais recicláveis arrematados deverá ser feito somente após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

8.9 – A emissão do MTR é de responsabilidade do Município participante do leilão, na condição de Gerador.

8.10 – O responsável pelo transporte da carga deverá portar uma via física do MTR com as devidas assinaturas durante todo o trajeto até seu destino final.

8.11 – Após o recebimento da carga em seu destino final, o arrematante deverá proceder à baixa do manifesto, realizando o devido recebimento por meio do Sistema MTR/FEAM, no prazo máximo de 60 dias contados da data de emissão do documento.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a. dar causa à inexecução parcial do termo de contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. O processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará ampla defesa e contraditório.

9.4. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021, além das multas nos seguintes percentuais:

a) multa diária no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor a pagar, caso o arrematante não retire o objeto arrematado no prazo estabelecido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem no caso de atraso superior a 10 dias no pagamento ou na retirada do bem; c) 30 % (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado no caso do arrematante desistir do pagamento ou da retirada do objeto;

9.4.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia emitida pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

10 - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

10.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11- DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações das partes sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução do serviço comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

13.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, constante do preâmbulo deste instrumento, à leiloeira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Cópia do presente edital poderá ser obtida no site: http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/editais-e-licitacoes/

13.2 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves-MG se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade;

13.4 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

13.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa- MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 24 de abril de 2025.

_____

Guilherme Melo Resende

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2025

1. DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os itens a serem alienados, quantitativos e preços médios dos municípios envolvidos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ALUMINIO LATINHAS	130	R$ 5,67	R$ 737,10
2	PAPEL MISTO/COLORIDO	2300	R$ 0,15	R$ 345,00
3	PET OLEO	600	R$ 0,40	R$ 240,00
4	PAPELÃO GROSSO	5500	R$ 0,30	R$ 1.650,00
5	PEAD PLASTICO DURO COLORIDO	130	R$ 1,03	R$ 133,90
6	PEAD PLASTICO DURO BRANCO	70	R$ 1,17	R$ 81,90
7	PLASTICO MISTO	2700	R$ 0,15	R$ 405,00
8	PET BRANCO	400	R$ 2,00	R$ 800,00
9	PET COLORIDO VERDE	150	R$ 1,97	R$ 295,50
10	PLÁSTICO FINO BRANCO	1200	R$ 0,70	R$ 840,00
11	PLÁSTICO FINO COLORIDO/MISTO	1600	R$ 0,27	R$ 432,00
12	PP FINO	600	R$ 0,20	R$ 120,00
13	SUCATA FERROSA	700	R$ 0,43	R$ 301,00
14	TETRA PAK	800	R$ 0,02	R$ 16,00
15	VIDRO	2000	R$ 0,02	R$ 40,00
16	ALUMÍNIO SUJO	120	R$ 1,23	R$ 147,60
17	SACO DE LINHAGEM	1599	R$ 0,22	R$ 351,78

Valor inicial para lance: R$ 6.936,78 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

* PERÍODO DE ARMAZENAMENTO: **DE 12/02/2024 À 14/04/2025.**

3 – DO JULGAMENTO GLOBAL

3.1. O julgamento global mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez haver desinteresse dos licitantes na adjudicação por item.

4- DA JUSTIFICATIVA

4.1. A alienação de resíduos sólidos urbanos recicláveis pela Prefeitura Municipal, justifica-se com base em uma série de fatores relacionados à eficiência operacional, sustentabilidade ambiental, e otimização de recursos públicos.;

4.2. Permite à Prefeitura otimizar o processo de triagem e destinação, ao concentrar esforços naqueles resíduos que realmente necessitam de tratamento ou compostagem. Ao vender ou destinar para reciclagem, pode-se reduzir custos de manutenção e operação da Usina de Triagem, permitindo o reaproveitamento dos materiais por empresas especializadas, sem sobrecarregar a estrutura municipal;

4.3. A venda ou a destinação de resíduos recicláveis gera receitas para o município, que poderão ser reinvestidas em outras ações de gestão de resíduos ou em programas de educação ambiental e sustentabilidade. A comercialização de materiais recicláveis, como papel, plástico, metal e vidro, pode representa uma fonte importante de financiamento para o município;

4.4. A alienação dos resíduos está alinhada com os princípios da economia circular, que visa minimizar o desperdício e maximizar o reaproveitamento de materiais. Isso contribui para a redução da quantidade de resíduos que são encaminhados para aterros sanitários, diminuindo a pressão sobre os mesmos e a emissão de gases de efeito estufa resultantes da decomposição de resíduos orgânicos;

4.5. A alienação de materiais recicláveis para empresas especializadas no reaproveitamento desses resíduos estimula a criação de emprego e renda no setor privado. Além disso, facilita a atuação de indústrias recicladoras, contribuindo para o aumento da taxa de reciclagem e para o fortalecimento de uma cadeia produtiva sustentável;

4.6. A destinação adequada dos resíduos recicláveis está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as regulamentações estaduais e municipais relacionadas ao manejo e tratamento de resíduos sólidos. A alienação é uma prática legalmente permitida, desde que respeitados os critérios técnicos e

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

ambientais, e contribuirá para o cumprimento das metas de reciclagem e redução de resíduos estabelecidas;

4.7. Visto que a Usina de Triagem e Compostagem não possui capacidade técnica ou operacional para dar a destinação final adequada a todos os resíduos recicláveis processados, a alienação desses materiais se torna uma solução viável e eficaz. Ela permite a continuidade dos serviços da usina, sem sobrecarregar a infraestrutura ou comprometer a qualidade do tratamento dos resíduos;

4.8. Dessa forma, a alienação de resíduos recicláveis da Usina de Triagem e Compostagem da Prefeitura Municipal é uma medida justificada, não apenas pela sua viabilidade econômica, mas também pela sua contribuição para a sustentabilidade e melhoria da gestão ambiental municipal.

5 - DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis serão leiloados no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Municipal e à Leiloeira qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos arrematados.

5.2 - O leilão iniciará com a averiguação da documentação e proposta de preço dos licitantes que não se fizerem presentes.

5.2.1 - Aos interessados presentes não será necessária a apresentação de proposta escrita.

5.3 - Os lances serão feitos de forma verbal, observando o valor mínimo para o objeto constante neste Anexo I, considerando-se vencedor o participante que oferecer o MAIOR LANCE GLOBAL.

5.4 - **As quantidades inicialmente previstas poderão ser ajustadas em função da inclusão de novos materiais. A aceitação dessa nova remessa ficará a critério dos licitantes presentes. Caso os licitantes manifestem interesse em incluir as quantidades remanescentes, estas deverão ser contabilizadas e formalizadas em Ata antes da fase de lances. Em razão disso, o valor mínimo para os lances será revisado.**

5.5. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da adjudicação do mesmo;

5.6 - Em caso de desistência do arrematante a Administração Municipal em atenção aos princípios da celeridade, economia, eficiência, finalidade, moralidade e publicidade, reserva-se o direito de convocar, os licitantes remanescentes pela ordem de classificação no certame em conformidade com os preços ofertados.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

6 -DA ATA E TERMO DE COMPROMISSO

6.1-Após os trâmites do Leilão, será lavrada ATA, na qual figurarão os bens alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, ainda o TERMO DE COMPROMISSO.

7- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual será fornecido pela leiloeira ao vencedor logo após o término da sessão de lances.

7.2. O Documento de Arrecadação Municipal terá validade de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da declaração do objeto vendido ao arrematante.

7.3. O pagamento integral será condição obrigatória para a liberação e retirada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis.

7.4. O arrematante deverá enviar o comprovante de pagamento ao setor responsável, a fim de confirmar a transação.

8 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

8.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a apresentação do comprovante de pagamento.

8.2 - O arrematante vencedor deverá retirar o objeto no prazo de 03 (três) dias após a confirmação do pagamento, caso não aconteça a retirada do material no prazo estipulado, será aplicada multa no percentual fixado pela Administração.

8.2.1 – O prazo previsto no item 8.2 poderá ser dilatado, a pedido fundamentado do arrematante, mediante autorização da Administração da Usina de Triagem e Compostagem.

8.3 - A retirada dos objetos será de total responsabilidade do Arrematante, que deverá arcar com os custos de transporte e mão de obra para tal.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

8.4 - A retirada do material arrematado deverá ser efetuada em sua totalidade em apenas 01 (um) dia, devendo ser agendado com antecedência pelo telefone/Whatsapp (32) 99199-6992.

8.5 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.6 - A retirada do objeto arrematado poderá ser feita somente após agendamento, de segunda a sexta - feiras das 07h30min. às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação, quantidade ou estado do bem.

8.7 - É de responsabilidade da Administração Municipal e Leiloeira somente a expedição do **Termo de Compromisso (Modelo - Anexo II)** que será entregue ao arrematante após declarado o vencedor. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8.8- O transporte dos materiais recicláveis arrematados deverá ser feito somente após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

8.9 – A emissão do MTR é de responsabilidade do Município participante do leilão, na condição de Gerador.

8.10 – O responsável pelo transporte da carga deverá portar uma via física do MTR com as devidas assinaturas durante todo o trajeto até seu destino final.

8.11 – Após o recebimento da carga em seu destino final, o arrematante deverá proceder à baixa do manifesto, realizando o devido recebimento por meio do Sistema MTR/FEAM, no prazo máximo de 60 dias contados da data de emissão do documento.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções
a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. O processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará ampla defesa e contraditório.

9.4. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021, além das multas nos seguintes percentuais:
a) multa diária no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor a pagar, caso o arrematante não retire o objeto arrematado no prazo estabelecido;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem no caso de atraso superior a 10 dias no pagamento ou na retirada do bem; c) 30 % (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado no caso do arrematante desistir do pagamento ou da retirada do objeto;

9.4.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia emitida pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 24 de abril de 2025.

_____
Guilherme Melo Resende
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025
MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2025

Firmam o presente Termo de compromisso, de um lado o Município de Coronel Xavier Chaves, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro, na cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representado pela Leiloeira Juliana Jaques Camargos, designada pela Portaria nº 3.746 de 02 de janeiro de 2025, e do outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr. (a) .....CPF nº ....., Identidade nº ....., residente na Rua ....., nº ...., bairro: ....., cidade: ....., em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições abaixo:

1 - O Município de Coronel Xavier Chaves assume o compromisso de entregar os bens abaixo relacionados no estado de conservação que se encontram mediante a comprovação do pagamento e, DECLARA que os bens ora leiloados se encontram livres de quaisquer ônus.

2 - Eu ....., arrematante, DECLARO, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela abaixo, no valor global de **R$_____ (_____)**, do Leilão em referência, promovido pela Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/MG, nesta data me comprometendo a retirar os bens arrematados, no prazo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades, conforme estipuladas no edital do Processo Licitatório 56/2025.

3- DECLARO ainda, realizar a baixa do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR recebido pela Prefeitura Municipal, atestando oficialmente o recebimento da carga, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Item	Quantidade (KG)	Descrição
1		ALUMINIO LATINHAS

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

2		PAPEL MISTO/COLORIDO
3		PET OLEO
4		PAPELÃO GROSSO
5		PEAD PLASTICO DURO COLORIDO
6		PEAD PLASTICO DURO BRANCO
7		PLASTICO MISTO
8		PET BRANCO
9		PET COLORIDO VERDE
10		PLÁSTICO FINO BRANCO
11		PLÁSTICO FINO COLORIDO/MISTO
12		PP FINO
13		SUCATA FERROSA
14		TETRA PAK
15		VIDRO
16		ALUMÍNIO SUJO
17		SACO DE LINHAGEM

Retirada do Material: **Até 03 (três) dias úteis após o pagamento.**

Coronel Xavier Chaves, ... de ..... de 2025.

_____ _____

Juliana Jaques Camargos — Arrematante

Leiloeira

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., apresenta a sua proposta de preços, conforme especificações abaixo:

ITEM	QNT (KG)	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.
1	130	ALUMINIO LATINHAS	
2	2300	PAPEL MISTO/COLORIDO	
3	600	PET OLEO	
4	5500	PAPELÃO GROSSO	
5	130	PEAD PLASTICO DURO COLORIDO	
6	70	PEAD PLASTICO DURO BRANCO	
7	2700	PLASTICO MISTO	
8	400	PET BRANCO	
9	150	PET COLORIDO VERDE	
10	1200	PLÁSTICO FINO BRANCO	
11	1600	PLÁSTICO FINO COLORIDO/MISTO	
12	600	PP FINO	
13	700	SUCATA FERROSA	
14	800	TETRA PAK	

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

15	2000	VIDRO	
16	120	ALUMÍNIO SUJO	
17	1599	SACO DE LINHAGEM	

Valor Global ofertado: R$ _____(_____).

1 - Declaro que correrão por minha conta as despesas com a retirada do material.

2 - DECLARO sob as penas da lei que arrematei os bens acima descritos pelo valor ofertado, no Leilão em epígrafe, promovido pela Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/MG.

3 - DECLARO que efetuarei o pagamento a vista a partir do encerramento do leilão.

4 - DECLARO que farei a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de 03 (três) dias após a confirmação do pagamento, bem como, tomarei todas as providências necessárias para transporte dos mesmos junto ao órgão competente.

Data e assinatura

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025
MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2025

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Coronel Xavier Chaves, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Leilão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda efetuar a retirada do bem junto a Administração, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome e Ass. Do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/Whatsapp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496